

D.O.U. nº 21 (seção 1)
30/1/98 31232
ΦΦΦΦΦΦΦΦΦΦ

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, item VII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de proporcionar melhor assistência aos índios que se deslocam à Casa de Saúde Indígena de Goiânia-GO;

CONSIDERANDO ainda, que essa assistência só será possível mediante a criação de uma estrutura básica capaz inclusive de dar apoio logístico a outras atividades desenvolvidas pela FUNAI; resolve:

Art. 1º APROVAR a criação da ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA-GO, com Sede na cidade de Goiânia-GO, e a conseqüente transformação da CASA DE SAÚDE INDÍGENA em SERVIÇO DE SAÚDE INDÍGENA, passando assim a integrar a estrutura da referida Administração Executiva Regional, conforme Regulamento provisório em anexo.

Art. 2º DETERMINAR que a referida AER seja implantada sem qualquer ônus para esta Fundação relacionado com a criação de novos Cargos em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

REGULAMENTO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA – GO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA, com Sede na cidade de Goiânia-GO, Órgão integrante da Estrutura Básica da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, criada pela Lei nº 5371/67, de 05 de dezembro de 1967, tem seus objetivos e finalidades estabelecidas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A fim de permitir o cumprimento de sua finalidade, a AER será integrada da seguinte estrutura básica:

1 – Administração

1.1 – Serviço de Administração Geral

- Seção de Finanças e Contabilidade;
- Seção de Pessoal

1.2 – Serviço de Saúde Indígena

1.3 – Postos Indígenas

- Carretão
- Aruanã

Parágrafo Único – A AER será dirigida por um Administrador, e os Serviços, Setores e Postos Indígenas por Chefes, cujos Cargos e Funções deverão ser preenchidos em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Em conformidade com a Lei nº 5.371/67, as Normas e Padrões em vigor, ficam estabelecidas as seguintes atribuições a AER de Goiânia-GO:

I – dirigir, organizar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades de assistência ao índio e às Comunidades Indígenas, em sua respectiva área de jurisdição;

II – propor a elaboração ou a reformulação de planos, programas e projetos de interesse da FUNAI, bem como as normas operacionais;

III – executar as atividades de administração geral, objetivando a vinculação sistêmica que venha ser exigida;

D.O.U. nº 21 (seção 1)
30/1/98 3ª cont.
060312

IV - promover o controle, através dos Postos Indígenas, do ingresso, trânsito e permanência, bem como o exercício de atividades de Entidades e pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, nas áreas indígenas;

V - promover a preservação da flora, fauna e belezas naturais das áreas indígenas;

VI - propor a realização e executar pesquisas de interesse para Fundação, observando as normas e padrões definidos pela Sede - BSB;

VII - representar a FUNAI em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Ao SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL compete executar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, contabilidade, finanças, transporte e serviços gerais, de acordo com as normas e procedimentos adotados pela FUNAI.

Art. 5º Ao SERVIÇO DE SAÚDE INDÍGENA, compete executar atividades inerentes à saúde do índio, relacionadas com o desenvolvimento de projetos de Assistência Médico-Social, destinados as populações indígenas, tanto preventiva quanto curativa, em articulação com as Unidades Municipais de Saúde;

Art. 6º Aos POSTOS INDÍGENAS, compete dentre outras atividades, o seguinte:

I - executar ações relativas à assistência ao índio;

II - definir e desenvolver projetos, nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento comunitário, em conformidade com as necessidades locais e em comum acordo com a Comunidade Indígena;

III - zelar pela preservação do patrimônio sob a sua guarda;

IV - controlar o ingresso e fiscalizar a ação de pessoas e entidades estranhas à em sua área de atuação;

V - participar das atividades de identificação e demarcação de terras, respeitadas as normas e diretrizes estabelecidas pela FUNAI;

VI - colaborar com os trabalhos de atração de grupos indígenas arredios, quando couber, de acordo com a orientação estabelecida;

VII - zelar pela manutenção e avivamentação dos marcos demarcatórios das áreas indígenas proventura existentes em sua jurisdição;

VIII - executar quaisquer outras atividades definidas pela AER.

Art. 7º As SEÇÕES compete praticar os atos e formalidades administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, em obediência às Normas e instruções estabelecidas pela Fundação.

Art. 8º Os casos omissos no presente Regulamento, serão dirimidos por esta Presidência.

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA

RESUMO:

01 - Administrador Regional.....	DAS.3	=	1
02 - Serviço de Administração Geral.....	DAS.1	=	1
03 - Serviço de Saúde Indígena.....	DAS.1	=	1
04 - Chefe de Posto.....	DAS.1	=	2
05 - Chefe de Seção.....	FG	=	2
TOTAL.....			7

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

(Of. nº 15/98)

DOU
11-03-98
00091(3)

Sec 1
5

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 219, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e Portaria GM nº 1052, de 22.10.97, resolve:

Art. 1º Retificar no QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA, anexo a Portaria nº 089/PRES/98, de 29.01.98, publicada no DO nº 021, de 30.01.98, passando a ter a seguinte redação:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA

RESUMO:

01 - Administrador Regional.....	DAS 101.3	=	1
02 - Serviço de Administração Geral.....	DAS 101.1	=	1
03 - Serviço de Saúde Indígena.....	DAS 101.1	=	1
04 - Chefe de Posto.....	DAS 101.2	=	2
05 - Chefe de Seção.....	FG 1	=	2
TOTAL.....			7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO ANTUNES

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e Portaria GM nº 1052, de 23.10.97, resolve:

Art. 1º Subordinar Administrativamente o Núcleo de Apoio Local de Dourados, diretamente à Presidência desta Fundação.

Art. 2º Retificar na Portaria nº 205, de 06.03.98, publicada no DO nº 45, Seção I, Página 14, onde se lê: II - ESTA Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, leia-se: III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 41/98)

OTACILIO ANTUNES